



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 556 de 29 de Julho de 2020

Estabelece trâmite prioritário no licenciamento e avaliações de pedidos de patentes e demais inovações que possam ser utilizadas no combate ao COVID-19 durante o período da pandemia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que em seu artigo 218, alterado pela Emenda Constitucional 85/2015, estipula que é obrigação do Estado promover e incentivar a inovação, devendo ter tratamento prioritário, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nº 27 e Nº 28 de 25 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.558 de 27 de Abril de 2020 e o Decreto 40.590 de 29 de Abril de 2020, que consolidam e estabelecem medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela Covid-19 no Estado de Sergipe, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria INPI Nº 149, de 03 de abril de 2020, que permite o trâmite prioritário de processos de patente com tecnologia relacionada com o COVID-19 no âmbito do INPI;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar iniciativas de criação e compartilhamento de soluções que ajudem a minimizar o impacto social e econômico da epidemia do novo COVID-19 e promover o acesso da população à informação credenciada;

CONSIDERANDO a importância da propriedade industrial e da tomada de decisões de forma célere e emergencial pelo INPI, que ampliem as capacidades dos ecossistemas de inovação e resultem no estímulo ao desenvolvimento de soluções em produtos e processos tecnológicos para o combate à doença por COVID-19;

CONSIDERANDO as iniciativas de concessão de recurso para apoio à atividade de pesquisa científica e/ou tecnológica para empresas que conduzam pesquisas que resultem em novas tecnologias para produtos, processos e serviços para o combate às doenças provocadas pelo

COVID-19;

CONSIDERANDO a Política de inovação a partir da Lei Nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, e à inovação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283/2018, que regulamenta a Lei Nº 10.973/2004 e a Lei Nº 13.243/2016 que procura estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13123/2015 que dispõe sobre a o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 32/2018/CONSU que regulamenta os procedimentos para operacionalização do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

CONSIDERANDO as Portarias Nº 241/2020/GR, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 262/2020/GR, Nº 314/2020/GR , Nº 365 /2020/GR, Nº 414/2020/GR, Nº 486/2020/GR que prorrogam os efeitos da portaria Nº 241/2020/GR, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 03/2007/CONSU, que dispõe sobre os direitos da propriedade industrial resultantes da produção intelectual da Universidade Federal de Sergipe e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o licenciamento de patentes e a transferência de tecnologias de titularidade da UFS sem recebimento de royalties (de forma não onerosa) e sem direito de exclusividade, visando maximizar o acesso da sociedade às inovações desenvolvidas na universidade, que sejam úteis ao combate à crise do COVID-19.

Art. 2º. As oportunidades de licenciamento e/ou transferência de tecnologia, de forma não exclusivas e sem royalties, de direitos de propriedade intelectual e tecnologias da UFS, que sejam úteis para prevenir, diagnosticar e tratar a infecção por COVID-19, poderão ser, excepcionalmente, analisadas pela equipe técnica da CINTTEC.

Art. 3º. Em troca das licenças ou transferências isentas de royalties, os licenciados ou receptores da tecnologia assumirão o compromisso de distribuir os produtos resultantes o mais amplamente possível e que permita uma ampla acessibilidade pelo Sistema de Saúde durante todo o período da licença ou transferência.

Art. 4º. A CINTTEC irá realizar o trâmite prioritário de pedidos de patente, registro de softwares dedicados a produtos e processos farmacêuticos, tecnologia de informação e seus produtos, e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, visando ao diagnóstico, à profilaxia e ao tratamento de doenças ligadas ao COVID-19 durante o período da pandemia, que poderão ser aprovadas diretamente pela CINTTEC.

Art. 5º. A POSGRAP irá realizar o trâmite prioritário de propostas de Acordos, Termos ou Convênios de Cooperação que envolvam parcerias para o desenvolvimento de produtos e processos farmacêuticos, produtos de tecnologia de informação e comunicação, e a equipamentos e/ou materiais de uso em saúde, limpeza, descontaminação, desinfecção, diagnóstico, à profilaxia e ao tratamento de doenças ligadas ao COVID-19 durante o período da pandemia, que serão analisados de forma prioritária pela COMPITEC em relação aos demais

projetos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.